



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ANEXO I

Planilhas Oçamentárias e Projetos

Convite nº 2020.01.07.2

OBRA: REFORMA NA ESCOLA DE 06 SALAS (PADRÃO FNDE) EEF EVALDO GONÇALVES DE PINHO NA VILA MONTE PIO NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE
DATA: DEZEMBRO/2019 TABELAS BASE: SEINFRA 26.1A E SINAPI 10/2019 DESONERADO

BDI: 28,82%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PR. UNIT. S/ BDI	PR. UNIT. C/ BDI	VALOR TOTAL
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					3.608,30
1.1	C1070	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	M2	108,14	7,50	9,66	1.044,63
1.2	C1074	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/CERÂMICAS	M2	21,00	37,48	48,28	1.013,88
1.3	C1066	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	61,72	19,49	25,11	1.549,79
2.0		REVESTIMENTO					5.376,01
2.1	C3162	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:7	M2	108,14	25,87	33,33	3.604,31
2.2	C4431	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 10x10cm (100 cm²) - DECORATIVA P/ PAREDE	M2	14,00	89,21	114,92	1.608,88
2.3	C1102	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 10x10 cm (100 cm²) - DECORATIVA (PAREDE/PISO)	M2	14,00	9,03	11,63	162,82
3.0		ESQUADRIAS E FERRAGENS					11.300,14
3.1	C4427	PORTA TIPO PARANÁ (0,90 x 2,10 m), C/ FERRAGENS	UND	8,00	290,80	374,61	2.996,88
3.2	C4427	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), C/ FERRAGENS	UND	8,00	290,80	374,61	2.996,88
3.3	C4425	PORTA TIPO PARANÁ (0,70 x 2,10 m), C/ FERRAGENS	UND	5,00	276,56	356,26	1.781,30
3.4	COMP. 01	PORTA EM MADEIRA COMPENSADA, 0.60 X 1.60 M, E=20MM, COM REVESTIMENTO MELAMINICO, TARJETA EM AÇO INOX, TIPO LIVRE/OCUPADO, MARCA STANLEY OU SIMILAR, INCLUSIVE FERRAGENS	UND	5,00	382,35	492,54	2.462,70
3.5	COMP. 02	PORTA EM MADEIRA COMPENSADA, 0.80 X 1.60 M, E=20MM, COM REVESTIMENTO MELAMINICO, TARJETA EM AÇO INOX, TIPO LIVRE/OCUPADO, MARCA STANLEY OU SIMILAR, INCLUSIVE FERRAGENS	UND	2,00	412,35	531,19	1.062,38
4.0		COBERTA					2.943,25
4.1	C2200	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 2% NOVA	M2	61,42	37,20	47,92	2.943,25
5.0		PISOS					11.875,55
5.1	C3001	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	M2	61,72	77,96	100,43	6.198,54
5.2	C1123	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2	61,72	6,69	8,62	532,03
5.3	C1926	PISO RÚSTICO DE CONCRETO RIPADO (1.20X1.20)m ESP.= 7cm	M2	61,72	64,71	83,36	5.144,98
6.0		INSTAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS					8.191,38
6.1	C4630	REINSTALAÇÃO DE PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	10,00	88,17	113,58	1.135,80
6.2	C0348	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA	UND	2,00	592,86	763,72	1.527,44
6.3	C3247	BACIA DE LOUÇA BRANCA P/ CRIANÇA, INCLUSIVE TAMPA	UND	2,00	355,51	457,97	915,94
6.4	I0406	CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA PARA BACIA (DEFICIENTES)	UND	4,00	190,00	244,76	979,04
6.5	C4635	BACIA SANITÁRIA PARA CADEIRANTES C/ ASSENTO (ABERTURA FRONTAL)	UND	2,00	915,98	1.179,97	2.359,94
6.6	C2272	SIFÃO DE PVC RÍGIDO D= 2" (INSTALADO)	UND	10,00	21,57	27,79	277,90
6.7	C1792	MICTORIO DE LOUÇA BRANCA	UND	1,00	360,76	464,73	464,73
6.8	C4820	TORNEIRA DE PAREDE P/ PIA, ACABAMENTO CROMADO, C/ BICA MÓVEL E AREJADOR, 1/2" OU 3/4"	UND	1,00	90,38	116,43	116,43
6.9	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2013	UND	8,00	40,19	51,77	414,16
7.0		INSTAÇÕES ELÉTRICAS					569,24
7.1	COMP. 03	REPAROS NAS ELÉTRICOS COM TROCAS DE MATERIAIS DANIFICADOS	UND	1,00	441,89	569,24	569,24
8.0		PINTURAS					54.546,05
8.1	C1206	EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA P/TINTA ÓLEO OU ESMALTE 2 DEMÃOS	M2	16,80	14,31	18,43	309,62
8.2	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	143,70	17,67	22,76	3.270,81
8.3	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	M2	108,14	12,16	15,66	1.693,47
8.4	C1615	LATEX TRÊS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS/EXTERNAS S/MASSA	M2	1.462,86	16,30	21,00	30.720,06
8.5	C3550	PINTURA HIDRACOR	M2	1.104,00	7,31	9,42	10.399,68
8.6	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	148,20	32,55	41,93	6.214,03

André Moreira de Carvalho
Eng.º Civil
CREA 53277/CE
RNP 0013148355

OBRA: REFORMA NA ESCOLA DE 06 SALAS (PADRÃO FNDE) EEF EVALDO GONÇALVES DE PINHO NA VILA MONTE PIO NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE
 DATA: DEZEMBRO/2019 TABELAS BASE: SEINFRA 26.1A E SINAPI 10/2019 DESONERADO

BDI: 28,82%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PR. UNIT. S/ BDI	PR. UNIT. C/ BDI	VALOR TOTAL
8.7	C1906	PINTURA C/ EMASSAMENTO P/ QUADRO-VERDE (QUADRO ESCOLAR)	M2	27,30	35,31	45,49	1.241,88
8.8	COMP. 04	ABERTURA DE LETREIRO	UND	1,00	540,83	696,70	696,70
9.0		SERVIÇOS DIVERSOS					4.357,01
9.1	C2670	VIDRO COMUM EM CAIXILHOS C/MASSA ESP.= 4mm, COLOCADO	M2	20,30	126,66	163,16	3.312,15
9.2	C3447	LIMPEZA DE PISOS E REVESTIMENTOS, INCLUISE RETIRADAS DOS MATERIAIS DE DEMOLIÇÕES	M2	816,30	0,99	1,28	1.044,86
TOTAL DO ORÇAMENTO							102.766,93
CENTO E DOIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS.							


André Moreira de Carvalho
 Eng^o Civil
 CREA 53277/CE
 RNP 0313148355



OBRA: REFORMA DO POSTO DE SAÚDE MELQUIADES PEREIRA DA SILVA NA RUA ARÃO PEREIRA E SILVA - VILA UMARÍ - FARIAS BRITO/CE

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	30 DIAS		TOTAL	%
		Valor(R\$)	%		
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.608,30	100,00	3.608,30	3,51%
02	REVESTIMENTOS	5.376,01	100,00	5.376,01	5,23%
03	PISOS	11.300,14	100,00	11.300,14	11,00%
04	ESQUADRIAS E FERRAGENS	2.943,25	100,00	2.943,25	2,86%
05	FORRO	11.875,55	100,00	11.875,55	11,56%
06	COBERTURA	8.191,38	100,00	8.191,38	7,97%
07	INSTALAÇÕES	569,24	100,00	569,24	0,55%
08	PINTURA	54.546,05	100,00	54.546,05	53,08%
09	DIVERSOS	4.357,01	100,00	4.357,01	4,24%
	TOTAL GERAL	102.766,93	100,00%	102.766,93	100,00%

J

[Handwritten Signature]

OBRA:REFORMA NA ESCOLA DE 06 SALAS (PADRÃO FNDE) EEF EVALDO GONÇALVES DE PINHO NA VILA MONTE PIO NO MUNICIPIO DE FARIAS BRITO/CE

COMPOSIÇÃO DE BDI

CÓD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração Central	3,00%
DF	Despesas Financeiras	0,59%
R	Riscos	0,97%

	Benefício	
S + G	Seguro + Garantia	0,80%
L	Lucro	6,16%

I	Impostos	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	5,00%
	CPRB (4,50% apenas quando houver desoneração - INSS)	4,50%
	TOTAL DOS IMPOSTOS	13,15%

BDI = 28,82%

$$BDi = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$


 André Moreira de Carvalho
 Engº Civil
 CREA 53277/CE
 RNP 061314835



ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 025.1 (DESONERADA) e 025					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 025.1		TABELA 025	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTAS %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	47,33	18,29	47,33	18,29
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,87	0,00	17,87	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,92	0,70	0,92	0,70
B4	13º SALÁRIO	10,97	8,33	10,97	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73	0,56	0,73	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,66	0,00	1,66	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,26	8,55	11,26	8,55
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02	0,03	0,02
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	16,01	12,17	16,01	12,17
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	7,07	5,37	7,07	5,37
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,17	0,13	0,17	0,13
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,17	2,41	3,17	2,41
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	5,01	3,81	5,01	3,81
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,59	0,45	0,59	0,45
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,54	3,52	18,05	7,21
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,95	3,07	17,42	6,73
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,59	0,45	0,63	0,48
TOTAL (A+B+C+D)		88,68	50,78	118,19	74,47


 André Moreira de Carvalho
 Engº Civil
 CREA 53277/CE
 RNP 0013148353



OBRA: REFORMA NA ESCOLA DE 06 SALAS (PADRÃO FNDE) EEF EVALDO GONÇALVES DE PINHO NA VILA MONTE PIO NO MUNICIPIO DE FARIAS BRITO/CE

COMPOSIÇÕES SEM CÓDIGO SEINFRA

COMP. 01 - PORTA EM MADEIRA COMPENSADA, 0.60 X 1.60 M, E=20MM, COM REVESTIMENTO MELAMINICO, TARJETA EM AÇO INOX, TIPO LIVRE/OCUPADO, MARCA STANLEY OU SIMILAR, INCLUSIVE FERRAGENS

Preço Adotado: 412,35 Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
10037	AJUDANTE	H	1,00	14,52	14,52
10498	CARPINTEIRO	H	1,00	17,83	17,83
TOTAL MAO DE OBRA					32,35
MATERIAIS					
MERC.	PORTA EM MADEIRA COMPENSADA, 0.60 X 1.60 M, E=20MM, COM REVESTIMENTO MELAMINICO, TARJETA EM AÇO INOX, TIPO LIVRE/OCUPADO, MARCA STANLEY OU SIMILAR, INCLUSIVE FERRAGENS	UN	1,00	350,00	350,00
TOTAL MATERIAIS					350,00
TOTAL GERAL					382,35

COMP. 02 - PORTA EM MADEIRA COMPENSADA, 0.80 X 1.60 M, E=20MM, COM REVESTIMENTO MELAMINICO, TARJETA EM AÇO INOX, TIPO LIVRE/OCUPADO, MARCA STANLEY OU SIMILAR, INCLUSIVE FERRAGENS

Preço Adotado: 415,61 Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
10037	AJUDANTE	H	1,00	14,52	14,52
10498	CARPINTEIRO	H	1,00	17,83	17,83
TOTAL MAO DE OBRA					32,35
MATERIAIS					
MERC.	PORTA EM MADEIRA COMPENSADA, 0.80 X 1.60 M, E=20MM, COM REVESTIMENTO MELAMINICO, TARJETA EM AÇO INOX, TIPO LIVRE/OCUPADO, MARCA STANLEY OU SIMILAR, INCLUSIVE FERRAGENS	UN	1,00	380,00	380,00
TOTAL MATERIAIS					380,00
TOTAL GERAL					412,35

COMP. 03 - REPAROS EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Preço Adotado: 441,89 Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	2,00	14,52	29,04
12312	ELETRICISTA	H	2,00	18,07	36,14
TOTAL MAO DE OBRA					65,18


André Moreira de Carvalho
 Eng.º Civil
 CREA-53277/CE
 RNP-0013140305

		MATERIAIS				
IXXXX	TROCAS DE MATERIAIS DANIFICADOS		UND	1,00	320,00	320,00
					TOTAL MATERIAIS	320,00
					Total Simples	385,18
					Encargos	56,71
					TOTAL GERAL	441,89

COMP. 04 - ABERTURA DE LETREIRO						Unid: UN	
Preço Adotado: 540,83							
Código	Descrição		Unidade	Coeficiente	Preço	Total	
		MAO DE OBRA					
10037	AJUDANTE		H	8,00	14,52	116,16	
12395	PINTOR		H	8,00	17,85	142,80	
					TOTAL MAO DE OBRA	258,96	
		MATERIAIS					
12425	SOLVENTE		L	1,00	10,00	10,00	
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA		UN	2,00	0,55	1,10	
12100	TINTA ÓLEO		L	3,42	13,29	45,45	
					TOTAL MATERIAIS	56,55	
					Total Simples	315,51	
					Encargos	225,32	
					TOTAL GERAL	540,83	


André Moreira de Carvalho
 Engº Civil
 CREA 53277/CE
 RNP 0613148335



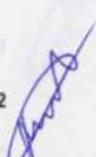
OBRA: REFORMA NA ESCOLA DE 06 SALAS (PADRÃO FNDE) EEF EVALDO GONÇALVES DE PINHO NA VILA MONTE PIO NO MUNICIPIO DE FARIAS BRITO/CE

MEMÓRIA DE CALCULO

DADOS DA OBRA (conforme projeto padrão fnde):

ÁREA DE LAJE EXISTENTE= ALE	M2	615,00
ÁREA COBERTA EXISTENTE = ACE	M2	1.228,33
ÁREA DE REBOCO EXISTENTE = ARE	M2	2.162,86
ÁREA CERÂMICA PAREDES =ACP	M2	700,00
ÁREA CERÂMICA PISOS = ACP	M2	816,30
ÁREA CALÇADAS EM PISOS CIMENTADO = APC	M2	154,30
ÁREA DE PINTURA LÁTEX (PAREDES/LAJES) = APL	M2	1.462,86
ÁREA DE PINTURA HIDRACOR (MUROS) = APH	M2	1.104,00
ÁREA PINTURA ESQUADRIAS DE MADEIRA = APEM	M2	143,70
ÁREA PINTURA ESQUADRIAS FERRO = APEF	M2	148,20

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA DEM. REVESTIMENTO = ARE x 5% DE RETORQUES	M2	108,14
	TOTAL =	M2	108,14
1.2	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/CERÂMICAS DEM. REVEST. CERÂMICAS = ACP x 3% RETORQUES	M2	21,00
1.3	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO DEM. PISO CIMENTADO = APC x 40% DE REPAROS	M2	61,72
2.0	REVESTIMENTO		
2.1	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:7 REBOCO = ITEM 1.1	M2	108,14
2.2	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 10x10cm (100 cm²) - DECORATIVA P/ PAREDE REPAROS REVESTIMENTO CERÂMICO = (700,00 x 2%)	M2	14,00
	TOTAL =	M2	14,00
2.3	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 10x10 cm (100 cm²) - DECORATIVA (PAREDE/PISO) REJUNTAMENTO = CERÂMICA	M2	14,00
3.0	ESQUADRIAS E FERRAGENS		
3.1	PORTA TIPO PARANÁ (0,90 x 2,10 m), C/ FERRAGENS	UND	8,00
3.2	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), C/ FERRAGENS	UND	8,00
3.3	PORTA TIPO PARANÁ (0,70 x 2,10 m), C/ FERRAGENS	UND	5,00
3.4	PORTA EM MADEIRA COMPENSADA, 0,60 X 1,60 M, E=20MM, COM REVESTIMENTO MELAMINICO, TARJETA EM AÇO INOX, TIPO LIVRE/OCUPADO, MARCA STANLEY OU SIMILAR, INCLUSIVE FERRAGENS	UND	5,00
3.5	PORTA EM MADEIRA COMPENSADA, 0,80 X 1,60 M, E=20MM, COM REVESTIMENTO MELAMINICO, TARJETA EM AÇO INOX, TIPO LIVRE/OCUPADO, MARCA STANLEY OU SIMILAR, INCLUSIVE FERRAGENS	UND	2,00
4.0	COBERTA		
4.1	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 2% NOVA RETELHAMENTO = ACE X 5% PARA RETELHAMENTO	M2	61,42
5.0	PISOS		
5.1	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO CERÂMICA P/ PISO = ITEM 1.3	M2	61,72
5.2	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO) CERÂMICA = REJUNTAMENTO	M2	61,72
5.3	PISO RÚSTICO DE CONCRETO RIPADO (1.20X1.20)m ESP.= 7cm DEM. PISO CIMENTADO = APC x 40% DE REPAROS	M2	61,72
	TOTAL =	M2	61,72
6.0	INSTAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS		


 André Moreira de Carvalho
 Engº Civil
 CREA 53277/CE
 RNP 6013148355

OBRA: REFORMA NA ESCOLA DE 06 SALAS (PADRÃO FNDE) EEF EVALDO GONÇALVES DE PINHO NA VILA MONTE PIO NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE

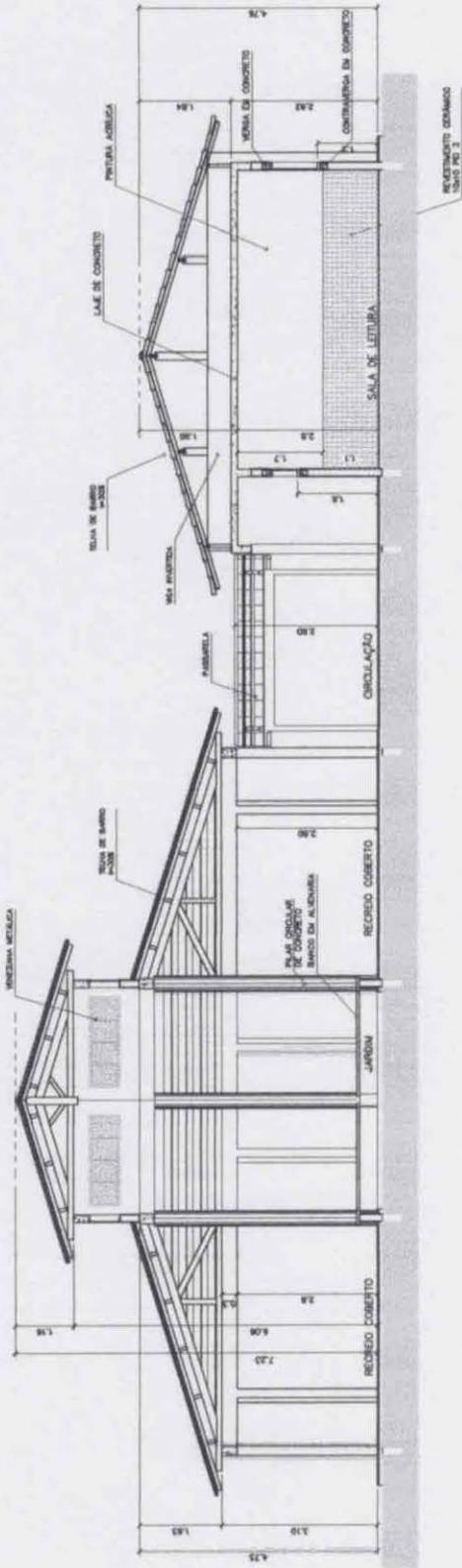
MEMÓRIA DE CÁLCULO

DADOS DA OBRA (conforme projeto padrão fnde):

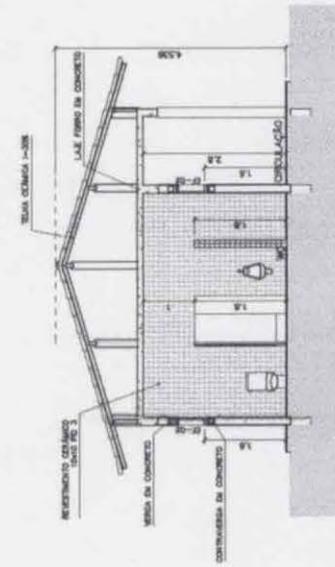
ÁREA DE LAJE EXISTENTE= ALE	M2	615,00
ÁREA COBERTA EXISTENTE = ACE	M2	1.228,33
ÁREA DE REBOCO EXISTENTE = ARE	M2	2.162,86
ÁREA CERÂMICA PAREDES =ACP	M2	700,00
ÁREA CERÂMICA PISOS = ACP	M2	816,30
ÁREA CALÇADAS EM PISOS CIMENTADO = APC	M2	154,30
ÁREA DE PINTURA LÁTEX (PAREDES/LAJES) = APL	M2	1.462,86
ÁREA DE PINTURA HIDRACOR (MUROS) = APH	M2	1.104,00
ÁREA PINTURA ESQUADRIAS DE MADEIRA = APEM	M2	143,70
ÁREA PINTURA ESQUADRIAS FERRO = APEF	M2	148,20

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT
6.1	REINSTALAÇÃO DE PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	10,00
6.2	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA	UND	2,00
6.3	BACIA DE LOUÇA BRANCA P/ CRIANÇA, INCLUSIVE TAMPA	UND	2,00
6.4	CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA PARA BACIA (DEFICIENTES)	UND	4,00
6.5	BACIA SANITÁRIA PARA CADEIRANTES C/ ASSENTO (ABERTURA FRONTAL)	UND	2,00
6.6	SIFÃO DE PVC RÍGIDO D= 2" (INSTALADO)	UND	10,00
6.7	MICTORIO DE LOUÇA BRANCA	UND	1,00
6.8	TORNEIRA DE PAREDE P/ PIA, ACABAMENTO CROMADO, C/ BICA MÓVEL E AREJADOR, 1/2 " OU 3/4 "	UND	1,00
6.9	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UND	8,00
7.0	INSTAÇÕES ELÉTRICAS		
7.1	REPAROS NAS ELÉTRICOS COM TROCAS DE MATERIAIS DANIFICADOS		
	TOTAL =	UND	1,00
8.0	PINTURAS		
8.1	EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA P/TINTA ÓLEO OU ESMALTE 2 DEMÃOS PORTAS NOVAS = (5 x 0,80 x 2,10)M x 02 FACES	M2	16,80
8.2	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA ESMALTE MADEIRA = APEM	M2	143,70
8.3	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA EMASSAMENTO DE PAREDES = REBOCO	M2	108,14
8.4	LATEX TRÊS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS/EXTERNAS S/MASSA LATEX = APL	M2	1.462,86
8.5	PINTURA HIDRACOR HIDRACOR = APH	M2	1.104,00
8.6	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO ESMALTE FERRO =APEF	M2	148,20
8.7	PINTURA C/ EMASSAMENTO P/ QUADRO-VERDE (QUADRO ESCOLAR) TOTAL =	M2	27,30
8.8	ABERTURA DE LETREIRO TOTAL =	UND	1,00
9.0	SERVIÇOS DIVERSOS		
9.1	VIDRO COMUM EM CAIXILHOS C/MASSA ESP.= 4mm, COLOCADO VIDRO = 67,68 x 30% DE SUBSTITUIÇÃO	M2	20,30
9.2	LIMPEZA DE PISOS E REVESTIMENTOS, INCLUISE RETIRADAS DOS MATERIAIS DE DEMOLIÇÕES ÁREA CERÂMICA PISOS = ACP	M2	816,30

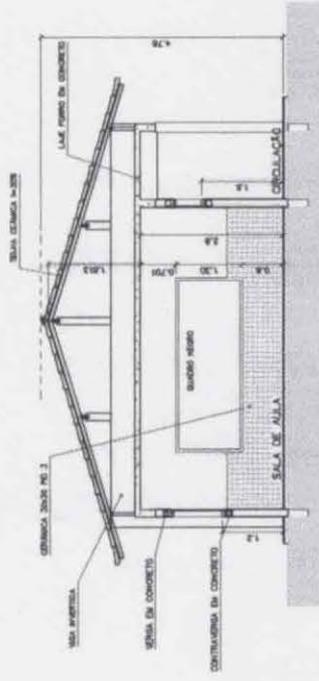

 André Moreira de Carvalho
 Engº Civil
 CREA 53277/CE
 RNP 0012148353



3 CORTE C-C
ESCALA 1:50



4 CORTE D-D
ESCALA 1:50



5 CORTE E-E
ESCALA 1:50

		Ministério de Educação FNAE Fundação Nacional de Apoio à Educação	
PROJETO: ESPAÇO EDUCATIVO URBANO II - DE SALAS DE AULA			
PROPRIETÁRIO: FUNDO DE FUNDAMENTOS PARA A EDUCAÇÃO - FUNDECO			
AVISOS DO PROJETO: MODELO TITULADO LUSA			
SUPORTE: SUPERFÍCIE ALTA			
REPRESENTAÇÃO: TÍTULO			
PROPOSTOR:		DATA:	
AUTOR DO PROJETO:		ESCALA:	
AUTOR DO PROJETO:		DISCIPLINA:	
NOME TÉCNICO:		NÚMERO:	
DATA:		FOLHA:	
DATA:		ARQUITETURA:	
DATA:		CORTES CC, DD e EE	
DATA:		ESCALA:	
DATA:		DISCIPLINA:	
DATA:		NÚMERO:	
DATA:		FOLHA:	
DATA:		10 / 16	
DATA:		50	
DATA:		ARQ	

André Moreira de Carvalho
 Eng.º Civil
 CREA 53377/CE
 CNP 0313748555

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CONSIDERAÇÕES GERAIS

OBJETO

O presente MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS têm como objetivo REFORMA NA ESCOLA DE 06 SALAS (PADRÃO FNDE) EEF EVALDO GONÇALVES DE PINHO NA VILA MONTE PIO NO MUNICIPIO DE FARIAS BRITO/CE

1.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Estas especificações têm por objetivo, estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados, assim como fornecer detalhes construtivos à cerca dos serviços que ocorrerão por ocasião de Obras de REFORMA NA ESCOLA DE 06 SALAS (PADRÃO FNDE) EEF EVALDO GONÇALVES DE PINHO NA VILA MONTE PIO NO MUNICIPIO DE FARIAS BRITO/CE

Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente aos detalhes de projeto e especificações, estando estes em plena concordância com as normas e recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e das concessionárias locais, assim como, com o código da Obras do Município em vigor.

2.0 - DESPESAS:

Todas as despesas referentes aos serviços, materiais, mão de obra, leis sociais, vigilância, licenças, multas e taxas de qualquer natureza, ficarão a cargo da construtora executante da obra.

3.0 - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA:

A construtora fica obrigada a dar andamento conveniente as obras, mantendo no local dos serviços e a frente dos mesmos, de forma efetiva e eficiente, um engenheiro residente devidamente credenciado.

A fiscalização da obra ficará a cargo da SEINFRA de Farias Brito através do seu departamento competente.

A liberação das faturas correspondentes a serviços executados dependerá sempre da aprovação de técnico legalmente habilitado da SEINFRA.

A fiscalização poderá desaprovar qualquer serviço (em qualquer que seja a fase de execução) que julgar imperfeito quanto à qualidade de execução e/ou material aplicado. Fica neste caso, a contratada (construtora) obrigada a refazer o serviço desaprovado, sem que com isto ocorra qualquer ônus adicional para a contratante. Esta operação será repetida tantas vezes quantas forem necessárias, até que os serviços sejam aprovados pela fiscalização.

DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Toda área coberta será revisada, sendo feito um retelhamento geral.

Todos os rebocos e pisos danificados serão demolidos para aplicação de um novo.

Todas as portas danificadas será removida e colocadas novas.

REVESTIMENTO

Reboco/Emboço

Material

Reboco/Emboço com argamassa de cimento e areia sem peneirar, traço volumétrico 1:7.

Os rebocos danificados serão refeitos.

INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS:

De acordo com as Normas Técnicas da ABNT e especificações próprias, apresentadas em anexo, para aquisição de equipamentos, materiais e execução. As instalações hidro-sanitárias será seguida a planilha orçamentária com revisão e substituição de louças e acessórios danificados no prédio.

INTALAÇÕES ELÉTRICAS

Toda a instalação será revisada e serão substituídos cabos, tomadas todos componentes eletricos danificados.

Todos os dispositivos de carga e iluminação serão Alumbrã; Luminárias Philips; Cabos com bitolas mínimas 2,5mm.

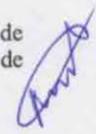
Todas as instalações elétricas deverão obedecer, quanto às especificações e execução, as normas atuais da ABNT.

A mão de obra para este serviço deverá ser especializada.

PINTURA

As paredes externas e internas receberão tinta hidrator 02 demãos exceto faixa da frente,

Todas as portas e grades serão pintadas em esmalte sintético 02 de mãos, deverão estar secas, retocadas e limpas. Cada demão só poderá ser aplicada quando a precedente estiver seca.


André Moreira de Carvalho
Eng. Civil
CREA 02/01-2010
RFB 02/01-2010

A tinta aplicada deverá ser bem espalhada sobre a superfície e a espessura da película, de cada demão, será a mínima possível, obtendo-se o cobrimento através de demão sucessivas.

A película de cada demão será contínua, com espessura uniforme e livre de escorrimentos.

Abertura de Letreiro

A abertura de letreiros será feita em paredes com denominação de salas e fachada, utilizando tinta esmalte de boa qualidade, específica para parede.

Limpeza

Os serviços de limpeza geral satisfarão aos seguintes requisitos:

Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

Todas as manchas e salpicos de tintas serão cuidadosamente removidos.

O construtor obriga-se a restaurar todas as superfícies ou aparelhos que porventura venham a danificar-se por ocasião da limpeza.


André Moreira de Carvalho
Engº Civil
CREA 06277/CE
RNP 0013149055





GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de reforma na Escola de 6 salas (PADRÃO FNDE) EEF Evaldo Gonçalves de Pinho, localizada na Vila Monte Pio, Município de Farias Brito/CE, que entre si fazem de um lado, o Município de Farias Brito/CE, e de outro

O Município de Farias Brito, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.595.572/0001-00, através do(a) Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Cícero Duarte de Menezes, Secretário Municipal de Educação, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF n.º, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, Modalidade Convite n.º 2020.01.07.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 1ª - DA CONVENÇÃO

1.1 - Ficam convencionadas as designações de **CONTRATANTE** para o(a) Secretaria Municipal de Educação, e de **CONTRATADA** para, e de **FISCALIZAÇÃO** para a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços de engenharia para execução das obras de reforma na Escola de 6 salas (PADRÃO FNDE) EEF Evaldo Gonçalves de Pinho, localizada na Vila Monte Pio, Município de Farias Brito/CE, conforme projetos e orçamentos elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - A **CONTRATANTE** se obriga a pagar a **CONTRATADA** para realizar os serviços objeto do presente Contrato, o preço global de R\$, a ser pago segundo o cronograma de pagamento, conforme os serviços executados e medições apresentadas e visadas pelo órgão fiscalizador, obedecido o limite de desembolso máximo de acordo com a disponibilidade do Erário Municipal.

CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Farias Brito, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

4.2 - A **CONTRATADA** se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento desses encargos.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

4.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

4.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

4.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

4.7 - O Contrato não será reajustado.

4.8 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra/serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DAS DESPESAS CONTRATUAIS

5.1 - Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente Contrato, inclusive sua publicação, registro e aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA 7ª - DOS PRAZOS

7.1 - O presente contrato terá vigência até 31/12/2020, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de expedição da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

7.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria Municipal de Infraestrutura, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual.

7.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.

b) Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.

c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;
- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- m) Manter durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obriga-se a:

- a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos;
- b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento.

CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - A empresa contratada pela CONTRATANTE para execução dos serviços objeto deste, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

- a) Advertência;
- b) Multas pecuniárias, conforme segue;
- b.1) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação, caso o atraso seja inferior 30 dias.
- b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da etapa do cronograma físico-financeiro não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Farias Brito, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.2 - A Contratante, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderá reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa CONTRATADA.
- 10.3 - O atraso injustificado na execução total ou parcial da obra autoriza a CONTRATANTE, a seu critério, declarar rescindido o Contrato e punir a empresa contratada com a suspensão do seu direito de licitar e contratar.
- 10.4 - Requerimento de concordata preventiva, dissolução judicial ou amigável, decretação de falência da empresa contratada, instauração de insolvência civil, darão a Contratante ensejo à rescisão contratual e à emissão na posse da obra, dos materiais, equipamentos e ferramentas existentes no canteiro de obra.
- 10.5 - As multas previstas no subitem b) alíneas b.1 e b.2, serão devolvidas à empresa contratada, sem juros e correção monetária, desde que a conclusão da obra se verifique dentro do prazo contratual.
- 10.6 - Ao licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato serão aplicadas, as penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

11.1- A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA 12ª - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução da Obra/Serviços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados os Projetos, Especificações e demais requisitos revistos neste Contrato.

12.2 - A FISCALIZAÇÃO se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pela CONTRATANTE, que comunicará suas atribuições.

CLÁUSULA 13ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, para este fim.

13.2. O objeto deste contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços", circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

CLÁUSULA 14ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

a) unilateralmente, pela CONTRATANTE;

a.1) quando houver modificações do Projeto ou das Especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro do limite legal.

14.2 - A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em aplicar as sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA 15ª - DO DOMICILIO E DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Farias Brito - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A CONTRATADA se obriga a efetuar, caso solicitado pela CONTRATANTE, testes previstos nas normas ABNT para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

16.2 - No interesse da administração Municipal e sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente o direito de ativar as condições, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Contrato, disto dando ciência aos interessados.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

Farias Brito/CE,

.....
Cícero Duarte de Menezes
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF n.º

2) CPF n.º